

**REGULAMENTO GERAL DE ESTÁGIO DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE  
CAMPOS**

O Colegiado do Curso de Ciências Econômicas de Campos, reunido em sessão plenária realizada no dia 22 de outubro de 2014, em consonância com a Lei Federal 11.788/2008 e a Resolução 387/2008 do Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF,

RESOLVE:

**SEÇÃO I - DO ESTÁGIO:**

Art. 1º - O estágio do curso de Ciências Econômicas de Campos dos Goytacazes da Universidade Federal Fluminense, realizado nas suas dependências ou em instituições externas, serão regidos pelo presente regulamento.

Constituem partes na atividade de Estágio:

– O Estagiário – elemento que cumpre as atividades de Estágio, desde que enquadrado nas condições explicitadas nesse regimento;

– A Universidade – elemento interveniente obrigatório que administra as atividades de Estágio pedagogicamente, podendo também atuar como Concedente dentro do processo;

– O Agente de Integração – organização que intermedia à oferta e procura das vagas de Estágios entre empresas Concedentes e estudantes em condições de estagiar;

– A Concedente – elemento que oferta campos de Estágio, empresas públicas ou privadas nacionais, multinacionais, terceiro setor (ONG's, OSCIP's), profissionais liberais, Instituições de Governo nas esferas municipais, estaduais e federal, além das próprias Instituições de Ensino.

Parágrafo único - O estágio de que trata este artigo:

I. Será de caráter curricular não obrigatório, ficando a critério do estudante, realizá-lo ou não, desde que este seja aluno regularmente matriculado no Curso de Ciências Econômicas de Campos e cumpre integralmente as exigências determinadas neste regimento;

II. Terá que ser desenvolvido contemplando atividades pertinentes à área de Ciências Econômicas, conforme a legislação em vigor que trata da profissão do Economista, segundo descrito pelo Conselho Federal de Economia:

III. Ficará a cargo do Coordenador de Estágios verificar se atividades relacionadas no campo de estágio estarão em consonância com a profissão do Economista:

1. assessoria, consultoria e pesquisa econômico-financeira;

2. estudos de mercado e de viabilidade econômico-financeira;

3. análise e elaboração de cenários econômicos, planejamento estratégico nas áreas social, econômica e financeira;

4. estudo e análise de mercado financeiro e de capitais e derivativos;

5. estudo de viabilidade e de mercado relacionado à economia da tecnologia, do conhecimento e da informação, da cultura e do turismo;

6. produção e análise de informações estatísticas de natureza econômica e financeira, incluindo contas nacionais e índices de preços;
7. planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação econômico- financeira de política tributária e finanças públicas;
8. assessoria, consultoria, formulação, análise e implementação de política econômica, fiscal, monetária, cambial e creditícia.
9. planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação de planos, programas, projetos de natureza econômico-financeira;
10. Avaliação patrimonial econômico-financeira de empresas e avaliação econômica de bens intangíveis;
11. perícia judicial e extrajudicial e assistência técnica, mediação e arbitragem, em matéria de natureza econômico-financeira, incluindo cálculos de liquidação;
12. análise financeira de investimentos;
13. estudo e análise para elaboração de orçamentos públicos e privados e avaliação de seus resultados;
14. estudos de mercado, de viabilidade e de impacto econômico-social relacionados ao meio ambiente, à ecologia, ao desenvolvimento sustentável e aos recursos naturais;
15. auditoria e fiscalização de natureza econômico-financeira;
16. formulação, análise e implementação de estratégias empresariais e concorrenciais;
17. economia e finanças internacionais, relações econômicas internacionais, aduanas e comércio exterior;
18. certificação de renda de pessoas físicas e jurídicas e consultoria em finanças pessoais;
19. regulação de serviços públicos e defesa da concorrência;
20. estudos e cálculos atuariais nos âmbitos previdenciário e de seguros.

IV. Não será permitido mais do que um vínculo contratual/estágio por aluno e, ainda, acúmulo de bolsas, simultaneamente, com exceção de determinados auxílios que não exijam o cumprimento de carga horária. Essa limitação visa preservar as mínimas condições para as práticas acadêmicas.

Art. 2º - O estágio é um componente curricular de caráter teórico-prático, não obrigatório, que tem como objetivo principal proporcionar aos alunos a aproximação com a realidade profissional, com vistas ao aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e pedagógico de sua formação acadêmica, no sentido de prepará-lo para o exercício da profissão e cidadania.

Art. 3º - A autorização e/ou renovação para o aluno realizar estágio poderá ser concedida pelo Coordenador de Estágios de acordo com as seguintes normas:

1. concluídas 900 (novecentas) horas-aula, equivalentes a 15 disciplinas obrigatórias, o aluno terá estágio autorizado, desde que este tenha a duração máxima de 6 horas diárias e 30 horas semanais;
2. estar matriculado em doze horas-aula semanais, no mínimo, ou na quantidade mínima de créditos, do período matriculado, quando esta for inferior a doze horas-aula;



3. Coeficiente de Rendimento – CR deverá ser maior ou igual a 6,0 (seis).

Art. 4º - Conforme a Política de Estágios da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da UFF, as metas durante a realização do estágio devem ser:

1. criar um campo de experiências e conhecimentos que constitua a possibilidade de articulação teórico-prática e que estimule a inquietação intelectual dos alunos;

2. desenvolver habilidades, hábitos e atitudes pertinentes e necessárias para aquisição das competências profissionais;

3. incentivar, quando pertinente, o interesse pela pesquisa e pelo ensino;

4. criar um espaço de transição entre a vida estudantil e a vida profissional, atenuando o impacto dessa transformação, base de emancipação e autonomia;

5. favorecer, por meio da diversificação dos espaços educacionais, a ampliação do universo cultural dos estagiários.

Art. 5º - Nos termos da Lei Federal 11.788/2008, o estágio curricular não cria vínculo empregatício, podendo o estagiário receber bolsa de estágio, estar segurado contra acidentes e ter a cobertura previdenciária prevista na legislação específica.

Art. 6º - Para o estágio não obrigatório é compulsória a concessão de bolsa de estágio ou outra forma de contraprestação, podendo ter a cobertura previdenciária prevista na legislação específica, que deve estar definida no Termo de Compromisso de Estágio.

Art. 7º - A jornada de atividade em estágio curricular, a ser cumprida pelo estudante, deverá compatibilizar-se com o seu horário escolar e com o funcionamento do órgão ou entidade concedente do estágio.

## SEÇÃO II - DA COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO:

Art. 8º - Ficará a cargo do Coordenador de Estágios:

1. verificar se as atividades desenvolvidas no estágio e relacionadas no Plano de Atividades de Estágio (Anexo I) estarão em consonância com a profissão do Economista, orientar o estagiário e acompanhar o desenvolvimento do estágio;

2. receber do estagiário, a apresentação periódica do relatório de atividade desenvolvidas no estágio, em prazo não superior a 06 (seis) meses, a contar da data de início das atividades no Termo de Compromisso de Estágio;

3. Encaminhar cópia do Regulamento Geral de estágio do curso de Ciências Econômicas de Campos dos Goytacazes ao Concedente e ao Supervisor do Estágio, solicitando ciência de ambos.

4. acompanhar o desempenho acadêmico do aluno com vistas a perceber a manutenção de sua performance de aprendizado em sala de aula.

5. encaminhar, semestralmente, relatório sintético e quantitativo dos estágios à chefia de departamento e à coordenação do curso de economia.

Art. 9º – O Coordenador de Estágios do curso aprovará e assinará o plano semestral de estágio e o termo de compromisso.

SEÇÃO III - DO ESTAGIÁRIO:

Art. 10º - São atribuições do estagiário:

1. Participar das reuniões e encontros de supervisão, monitoramento, avaliação e atualização promovidos pela Coordenação de Estágio.
2. Observar e zelar pelo cumprimento dos preceitos ético-legais no exercício das atividades desenvolvidas no estágio;
3. Atender às normas contidas neste regimento;
4. Informar ao Coordenador de Estágio qualquer situação que infrinja este regimento;
5. Comunicar e justificar com antecedência de, no mínimo 15 (quinze) dias ao Coordenador de Estágio e a empresa concedente a intenção de cessar o contrato de estágio;
  - a. no descumprimento do item 5 (cinco), o aluno ficará impossibilitado de assumir outro contrato de estágio por um período de 6 (seis) meses;
6. Ficam dispensados de apresentar o relatório do supervisor na instituição concedente do estágio os alunos que tiverem estagiado por menos de um mês durante o semestre letivo findo.
7. A entrega dos relatórios mencionados no inciso II do Artigo 8º, em datas estabelecidas pela Coordenação de Estágios do curso e com aprovação do docente-orientador é obrigatório, sendo condição necessária para que o aluno possa estagiar no semestre seguinte.

Art. 11º - O aluno que fizer estágio será acompanhado pelo Coordenador de Estágios do curso de Ciências Econômicas de Campos, bem como pelo Supervisor indicado pela Concedente.

§ 1º- O Coordenador de Estágios pode ter sob sua orientação vários alunos estagiários, com carga horária de dedicação a esta atividade.

Art. 13º - A função de Coordenador de Estágios deverá ser exercida, preferencialmente, pelo Vice Coordenador do Curso, a menos que por motivo de força maior, havendo, assim, a necessidade de indicação de outro membro decidido em reunião de colegiado de curso.

Art. 14º - Os casos omissos serão resolvidos, conjuntamente, pelo Colegiado do Curso de Ciências Econômicas de Campos dos Goytacazes, com a presença obrigatória do coordenador de Estágios.

Art. 15º - Este regulamento entra em vigor a partir do primeiro semestre letivo de 2015, revogadas as disposições em contrário.

SEÇÃO IV – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 16º - Para os alunos já matriculados, isto é, com matrícula datada de antes do primeiro período de 2015, no curso de Ciências Econômicas de Campos dos Goytacazes, a autorização ou renovação de estágio será permitida se o mesmo apresentar Coeficiente de Rendimento maior ou igual a 6,0 (seis), calculado a partir do primeiro semestre de 2015.

Campos dos Goytacazes, 14 de junho de 2016.

ROBERTO CÉZAR ROSENDO SARAIVA DA SILVA  
Chefe do Departamento de Ciências Econômicas de Campos em exercício  
#####





Universidade Federal Fluminense  
Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional (ESR)  
Departamento de Ciências Econômicas de Campos (CEC)

### PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

#### Dados do Aluno:

Nome: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_  
Curso e período: \_\_\_\_\_ *Campus/Unidade:* \_\_\_\_\_  
Telefone para contato: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

#### Dados da(o) Concedente:

\*Razão Social: \_\_\_\_\_ \*CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

(O preenchimento deste campo deverá ser feito conforme o cadastro da Receita Federal)  
[http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/cnpj/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/cnpj/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)).

\*Endereço: \_\_\_\_\_ \*Telefone: \_\_\_\_\_

\*Setor/Área/Programa: \_\_\_\_\_

#### Informações sobre o Supervisor:

\*Nome: \_\_\_\_\_ \*Cargo/Função: \_\_\_\_\_

\*Telefone para contato: \_\_\_\_\_ \*E-mail: \_\_\_\_\_

\*Curso de Formação: \_\_\_\_\_

\*Conselho/Ordem : \_\_\_\_\_ \*Nº do Registro: \_\_\_\_\_

(Para as profissões que exigem Registro Profissional para o exercício das atividades, a informação do nome do Conselho/Ordem e do número de registro são obrigatórios)

#### \*Descrição dos objetivos do Estágio

(Descreva qual o objetivo do estágio para a(o) Concedente bem como o que se espera de desempenho do estagiário)

#### \*Descrição das atividades

(Descreva as atividades que serão desenvolvidas no decorrer o estágio)

**\*Descrição do horário de realização das atividades de estágios**

(Informe o horário em que serão realizadas as atividades de estágio, retratando a carga horária semanal informada no Termo de Compromisso. Ex.: Segunda a Sexta feira de 09:00 às 16:00, com 1 hora de intervalo.)

**\*Descreva como será a supervisão do estagiário e quais os critérios serão adotados para a avaliação das atividades**

(Descreva como o supervisor designado pela(o) Concedente irá acompanhar e orientar as atividades desenvolvidas pelo estagiário bem como os critérios que serão adotados para a avaliação do seu desempenho)

**AVALIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CONCEDENTE****\*Qual a área física destinada ao desenvolvimento das atividades de estágio?**

(Características do setor, local de realização, área de abrangência, necessidade de deslocamento interno /externo)

**\*Quais são as características do posto de trabalho do estagiário?**

(Descrição do Mobiliário/equipamentos e organização do posto de trabalho)

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_\_

**ATENÇÃO!**

A COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO esclarece que o Plano de Estágio e a Avaliação das Instalações da Concedente são partes integrantes do processo de contratação de estagiário e requisito exigido pela Lei Federal 11.788/2008, portanto o seu descumprimento ficará sujeito às penalidades previstas na legislação vigente no país e implicará no CANCELAMENTO DO CONTRATO DE ESTÁGIO ASSINADO.

\_\_\_\_\_  
SUPERVISOR

\_\_\_\_\_  
Nome do Aluno